

# MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 043/2022/SEME



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022 PROCESSO LICITATÓRIO 18836/2022

No dia 08 de Novembro de 2022, no(a) **MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ**, inscrito(a) no CNPJ 28.549.483/0001-05, com sede à n° CEP - — Cabo Frio-RJ neste ato legalmente representado por **Elicea da Silveira**, portador do CPF n° **63771063787**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDAA CNPJ: 01.920.177/0001-79

Representante: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDAA

Telefone: (21) 3675-8797

Email: licitacao@milanobrasil.com.br

Endereço: EST VELHA DO PILAR, 1083 - FIGUEIRA, Duque de Caxias - RJ - 25230-610

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
12	CEBOLA - Cebola de tamanho médio se apresentando de ótima qualidade, nacional. Deverá apresentar-se compacta e firme, sem danos sérios, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. O produto deve ser transportado em caixas de polietilenos vazadas. Não podendo estar em contato com papelão ou madeira.	35.827,00	KG	Ceasa/RJ	Hortifruti	R\$ 4,84	R\$173.402,68
19	FARINHA DE TRIGO - Farinha de trigo sem fermento, enriquecida com ferro e ácido fólico.  Embalagem em saco plástico atóxico, contendo 1kg, com rotulagem que indique lote, validade, identificação do produto e valor nutricional. O produto deverá ser isento de mofo, parasitas e substâncias nocivas. Marcas de referência: Dona Benta, Rosa Branca e Boa Sorte. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	20.415,00	EMB 1Kg	Zingaro	Farinha	R\$ 4,60	R\$93.909,00

Total: R\$ 1.170.584,98

Item	Descrição	Quantidade.	Unidade	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
29	MAÇÃ - Maçã tipo Gala, de primeira qualidade, pesando em média 100g a unidade, não apresentando danos, devendo estar intactas e firmes. Deverá apresentar-se bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitos e materiais estranhos. O produto deve ser transportado em caixas de polietilenos vazadas. Não podendo estar em contato com papelão, madeira, papel ou plástico recicláveis.	172.710,00	KG	Ceasa/RJ	Hortifruti	R\$ 5,23	R\$903.273,30

Total: R\$ 1.170.584,98

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até 07/11/2023, a contar do dia 08/11/2022.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, visando o preparo da merenda escolar dos alunos integrantes da rede municipal de ensino, com distribuição e entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital do P.E nº 015/2022/SEME e seus anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS, PRECOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS

- 2.1. As despesas decorrentes do material de consumo adquiridos serão indicadas no momento da emissão de empenho.
- 2.2. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s), as especificações do objeto, aquantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
- 2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como Anexo a esta Ata.
- 2.4. O(s) preço(s) unitário(s) que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantesda planilha de preços anexa que, rubricada pelas partes, passa a fazer parte integrante do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O(s) preço(s) referido(s) ou percentual(is) de desconto constituirão, a qualquertítulo, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material desta ata, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade requisitante.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da ata, nãopodendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador desta ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 4.2. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelofornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relaçãoas suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90(noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.3.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo paraefetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere a adesão não poderão exceder, por órgão ouentidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Art.22 §4º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.
- 4.5. O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. O(s) preço(s) registrado(s) ou percentual(is) de desconto registrado(s) poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Secretaria Municipal de Educação promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº8.666/1993 e Decreto Municipal nº 5.926/2018.
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, oórgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumpriro compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido defornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação daata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº10.520/2002.

Parágrafo único.

- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput seráformalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuitoou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e iustificados:
- I por razão de interesse público: ou
- II a pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e no seu Termo de Referência (ANEXO AO EDITAL).
- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 6.279/20.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 4º, inciso VII, do Decreto nº 5.926/2018), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 5º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº5.926/2018).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art.19 do Decreto Municipal nº 5.926/2018, dada a necessidade de instauração de procedimento paracancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, asobrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do referido Pregão Eletrônico e no Termo de Referência (ANEXO AOEDITAL).
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art.11, §1º do Decreto Municipal nº 5.926/2018.
- 7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços ou descontos iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do inciso II art. 10 do Decreto Municipal nº 5.926/2018.
- 7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas.

Cabo Frio, 08 de novembro de 2022

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

Elicea da Silveira Sec. de Educação

Assinado de forma digital por: Elicea da Silveira 63771063787 Dados: 10/11/2022 15:14:47

**COMERCIAL MILANO BRASIL LTDAA** 01.920.177/0001-79

> Assinado de forma digital por: **COMERCIAL MILANO BRASIL LTDAA** 05403145796

> > Dados: 10/11/2022 15:06:12